

## **EDITAL Nº. 03/2021**

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Bagé, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os auxílios relativos à Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID), em razão da Pandemia COVID-19.

A Diretora-Geral do Câmpus Bagé, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os seguintes auxílios:

- **Auxílio Conectividade** – Bolsa no valor de até R\$200,00 mensais, conforme contrato firmado entre o estudante e a empresa que fornece o pacote de internet.
- **Auxílio Equipamento** – Bolsa única no valor de R\$ 2.000,00.
- **Auxílio Acessório/Conserto** – Bolsa única no valor de R\$200,00.

### **OBSERVAÇÃO**

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber os auxílios Conectividade, Equipamento e Acessório/Conserto, porém a concessão destes auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

### **1. DAS MODALIDADES DE AÇÕES OFERTADAS DE INCLUSÃO DIGITAL**

1.1. Estudantes que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais e às atividades pedagógicas não presenciais serão

disponibilizadas duas linhas de ações de inclusão digital descritas abaixo.

1.1.1. Linha 1 – CONECTIVIDADE. Nessa linha de ação serão contemplados estudantes sem acesso à internet para realizar as APNP, através do auxílio conectividade.

1.1.2. Linha 2 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Nessa linha de ação serão contemplados estudantes que não possuam recursos tecnológicos para acessar as APNP através de duas subações de inclusão digital, assim denominadas e descritas no quadro abaixo: auxílio equipamento e auxílio acessório/conserto, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Modalidades discriminadas das ações da Política Emergencial de Inclusão Digital

1.1.1		<b>LINHA 1 - CONECTIVIDADE</b>
1.1.1.2	<b>Auxílio conectividade</b>	Oferta de um auxílio financeiro, através de bolsa mensal, para aquele que resida em localidades que não possuem uma conexão adequada por meio de plano de dados móveis para o acesso à internet e às APNP, desde que esgotada a possibilidade de acesso por meio do chip do Edital do PROJETO ALUNOS CONECTADOS.
1.1.2		<b>LINHA 2 - EQUIPAMENTOS</b>
1.1.2.1	<b>Auxílio Equipamento</b>	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta-corrente em parcela única, para compra de notebook ou computador de mesa para o acesso às APNP.
1.1.2.2	<b>Auxílio Acessório de Equipamento ou Conserto de Equipamento</b>	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta bancária, em parcela única, para compra de um dispositivo roteador wireless ou outros periféricos, conforme a necessidade do estudante E/OU para conserto de equipamento que o estudante já possuía (notebook ou computador de mesa).

## 2. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site do Câmpus Bagé (<https://forms.gle/HJevEcLr6ghogYcd7>)

### 3. PÚBLICO-ALVO

3.2.1 Estudantes regularmente matriculados (ou com matrícula ativa) nos cursos: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Bagé.

3.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo.

**Atenção:** não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

**3.2.3 Estudantes já contemplados com os mesmos auxílios descritos no quadro 1, em editais anteriores de inclusão digital, não serão atendidos por este Edital.** Situações excepcionais poderão ser avaliadas pela equipe do câmpus.

### 4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS

5.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação comprobatória para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

5.2 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

### 6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	07/07/2021

Inscrições	07/07/2021 a 18/07/2021
Realização da análise simplificada	19/07/2021 a 02/08/2021
Divulgação do resultado parcial	03/08/2021
Prazo para recursos	04/08/2021 a 05/08/2021
Análise de recursos	06/08/2021
Divulgação do resultado final	A partir de 09/08/2021

6.1 O resultado será divulgado no *site* <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1621> a partir do dia 09 de agosto de 2021.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS AUXÍLIOS**

7.1 O estudante contemplado com o auxílio conectividade e/ou auxílio equipamento e/ou com o auxílio acessório/conserto estará obrigado à prestação de contas após a efetivação do pagamento do auxílio em sua conta-corrente.

7.2 O estudante contemplado com o auxílio previsto deverá prestar contas preferencialmente com a nota fiscal/recibo de compra do equipamento ou com autodeclaração (modelo anexo).

7.3 O estudante que não prestar contas deverá devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

8.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail da Comissão de Inclusão Digital do câmpus, durante o prazo disponibilizado para recurso.

8.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

8.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou na reitoria.

8.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

8.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião virtual, por meio do *google meet*, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

8.7 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta-salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e nesse caso o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

8.8 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico do câmpus, disponível a seguir:

#### CONTATO DO CÂMPUS

CÂMPUS	<i>E-mail</i>	TELEFONE
Bagé	<a href="mailto:bg-ae@ifsul.edu.br">bg-ae@ifsul.edu.br</a>	(53) 99938-2140

Bagé, 07 de julho de 2021.

Giulia D Avila Vieira  
Diretora-Geral do Câmpus Bagé

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ACESSÓRIO/CONCERTO

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do  
estudante), Matrícula IFSUL nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, estudante do curso de  
\_\_\_\_\_, Câmpus  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para  
fins de prestação de conta do auxílio acessório/concerto no valor de R\$  
200,00 (duzentos reais) e adquiri os seguintes acessório e/ou contratei o  
seguinte concerto:

---

---

---

---

Declaro estar ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica)

Data:

Ass. Estudante beneficiário

Ass. Responsável legal (Em caso de estudante menor de idade).

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do  
estudante), Matrícula IFSUL nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, estudante do curso de  
\_\_\_\_\_, Câmpus  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para  
fins de prestação de conta do auxílio conectividade no valor de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e adquiri o  
seguinte plano de internet:

---

---

---

---

Declaro estar ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica)

Data:

Ass. Estudante beneficiário

Ass. Responsável legal (Em caso de estudante menor de idade).

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EQUIPAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do  
estudante), Matrícula IFSUL nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, estudante do curso de  
\_\_\_\_\_, Câmpus  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para  
fins de prestação de conta do auxílio equipamento no valor de R\$ 2.000  
(Dois mil reais) e adquiri o(s) seguinte(s) equipamento(s):

---

---

---

---

Declaro estar ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Data:

Ass. Estudante beneficiário

Ass. Responsável legal (Em caso de estudante menor de idade).